



Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

EDITAL Nº 02/2021

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número: 70.945.936/0001-70, com sede na Rua Santa Isabel, número 186, São Roque – São Paulo, nos termos do artigo 4º. Inciso II e §4º. do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, torna público que fará a contratação de serviço médico especializado, para a Prestação de Serviços Médicos para atender a demanda de ginecologia obstetrícia da maternidade da Santa Casa de São Roque/Hospital e Maternidade Sotero de Souza.

As condições de participação e contratação se regem pelos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este serviço se destinará à Prestação de Serviço Prestação de Serviços Médicos para atender a demanda de ginecologia obstetrícia da maternidade da Santa Casa de São Roque/Hospital e Maternidade Sotero de Souza, de acordo com:

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL
Serviço médico especializado para Atendimento em Ginecologia e Obstetrícia	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina da empresa e profissionais médicos; Profissionais com residência em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecida pela CRM; ou título de especialista em	ESCALA MÉDICA MINIMA NECESSÁRIA: - 02 médicos ginecologistas obstetras plantonistas durante 24h/dia na Unidade. Atendimento de 40 consultas pré-operatórias no Ambulatório



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

	<p>Ginecologia e obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM, ou RQe auferido pelo CFM.</p>	<p>de Especialidades</p> <p>Realização de 20 cirurgias eletivas/mês a pacientes encaminhadas pela Rede Básica de Saúde.</p> <p>Um dos profissionais médicos da escala do dia deve ser habilitado para efetuar avaliação ultrassonográfica nível 1 nos plantões de 24hs, ou conforme protocolo institucional da Direção da Unidade.</p>
--	---	--

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Assistência especializada em Ginecologia e Obstetrícia em regime de plantão, cobertura nas 24h do dia, todos os dias do mês, e de forma presencial.
- b. Atendimento em urgências ginecológicas e obstétricas encaminhadas pela Rede Básica de Saúde, bem como a demanda pelo Pronto Atendimento do Hospital.
- c. Proceder ao uso racional de medicamentos, especialmente de antimicrobianos.
- d. Atendimento humanizado e seguro às mulheres, acompanhantes, familiares e visitantes; indicação e realização de procedimentos de forma individualizada e baseada nos protocolos institucionais.
- e. O protocolo para internação adotados deverá ser baseados em avaliação individualizada e no protocolo institucional. Fazer internação com preenchimento legível das fichas: exame físico, evolução, AHI e solicitações de exames, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do cliente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Médica da Unidade.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

- f. Relatório de transferência: documento que deve acompanhar a paciente em caso de remoção para outro serviço, contendo minimamente a identificação da paciente, resumo clínico com dados que justifiquem a transferência e descrição ou cópia de laudos de exames realizados, quando existentes. O relatório de transferência da mulher deve ser entregue no local de destino; OBSERVAÇÃO/PRÉ-PARTO/SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA:
- g. Toda paciente quando ficar em observação deve ser avaliado pela equipe assistencial em todos os turnos, com registro em prontuário ou ficha clínica legível e devidamente assinada.
- h. Realização de visitas rotineira e sempre que necessário nos leitos de Observação e sala de recuperação pós-anestésica para elaboração de prescrição e evoluções aos pacientes, recomendasse presença do médico 24hs.
- i. Assistência no Pré- parto baseado em evidencia científica fonte OMS: A avaliação do bem-estar fetal em parturientes deve ser realizada com ausculta intermitente, em todos os locais de parto; Registrar as seguintes observações no primeiro período do trabalho de parto: frequência das contrações uterinas de 1 em 1 hora; exame vaginal de 4 em 4 horas ou se houver alguma preocupação com o progresso do parto ou em resposta aos desejos da mulher (após palpação abdominal e avaliação de perdas vaginais). Partograma deve ser utilizado para o registro do progresso do parto, modelo da OMS ou equivalente.
- j. Atendimento de 40 consultas pré-operatórias no Ambulatório de Especialidades.
- k. Realização de 20 cirurgias eletivas/mês a pacientes encaminhadas pela Rede Básica de Saúde. Cirurgias a serem realizadas:
- SALPINGECTOMIA
 - HISTEROSCOPIA
 - HISTERECTOMIA
 - OOFORECTOMIA
 - LAQUEADURA TUBÁREA
 - COLPOPERINEOPLASTIA
 - MIOMECTOMIA
 - CURETAGEM SEMIOTICA



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, Rua Santa Isabel, número 186, São Roque – São Paulo.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

São requisitos mínimos para participação:

- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição no CNPJ;
- b) Não possuir restrições junto aos órgãos fiscais da União, do Estado de São Paulo e do Município onde possui inscrição;
- c) Não possuir impedimentos junto à justiça federal ou estadual;
- d) Não possuir impedimento de contratação nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) Possuir qualificação técnica para a prestação do serviço.

5. DA PROPOSTA

5.1. São informações que devem constar da proposta:

- a) Identificação da empresa, com a razão social, endereço e identificação da pessoa que assina a proposta;
- b) Especificação técnica detalhada do serviço de maneira a demonstrar que atende ao objeto – Descrição do serviço;
- c) O quantitativo de recursos humanos a ser oferecido pela PROPONENTE deverá ser descrito detalhadamente em Planilhas de Composição de Custo da proposta.
- c) Remuneração pelo serviço seja ela por unidade, por tempo ou por período mensal;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da entrega;
- e) Assinatura identificada do responsável pela proposta.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

5.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital para prestação do serviço objeto bem como os preços deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas para a prestação, inclusive seguros. A composição do preço deverá estar detalhada de acordo com os itens acima. É vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA

Os interessados em participar do processo, devem encaminhar a proposta através do e-mail gestao@santacasasr.com.br, ou por via Correios ou, ainda, entregues diretamente ao departamento administrativo.

As propostas serão recebidas até o dia imprerivelmente **27/04/2021**.

O e-mail deverá conter o título "EDITAL 02/2021" e as propostas deverão estar em arquivo de formato **PDF**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de acordo com técnica e preço, verificando-se a melhor prestação de serviço e o preço mais razoável.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**.

A contratação objeto do presente Edital terá seu início no dia **01 de maio de 2021**, às **7:00h**.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

São documentos necessários para a contratação:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Prova de regularidade da representação do responsável, seja ele eleito ou administrador;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Comprovação de inscrição como contribuinte Estadual, quando o caso, ou Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal, através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, perante a União, o Estado de São Paulo e o Município origem do cadastro mobiliário;
- f) Documentos legais do representante da empresa (RG e CPF);
- g) Documentos que evidenciam a capacidade de prestar o serviço.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, até o último dia útil do mês, pela prestação de serviços acompanhada de documentos exigidos contratualmente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da prestadora de serviços ou através de boleto bancário.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Qualquer pedido de esclarecimento ou equacionamento de dúvidas na interpretação deste Edital deverá ser encaminhado para o e-mail gestao@santacasasr.com.br, até dois dias úteis antes da data da entrega da proposta, e serão equacionadas pela Gestão de Contratos da unidade.

Divulga-se o presente no sítio eletrônico da unidade para que chegue ao conhecimento.

São Roque, 23 de abril de 2021.

TAIS MAROLATO DANILUCCI

Administradora Interina